



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

A *Feira Sabor Gaúcho na FEISAM de Saldanha Marinho*, será realizada nos **dias 07 a 10 de maio de 2026**, no **Complexo da Praça Municipal Castro & Silva, na Rua Jacob Limberger**, em um espaço de exposição e comercialização de produtos da agricultura familiar, **administrado pela Emater/RS-Ascar conveniada à SDR, ACIAPS (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária e Prestação de Serviços de Saldanha Marinho) e Prefeitura Municipal**, com o objetivo de divulgar os produtos e dar visibilidade para a agroindústria familiar gaúcha, artesanato, plantas, mudas, flores, frutas e hortaliças.

Os organizadores do referido espaço da Agricultura Familiar, observam a legislação específica do Programa Estadual da Agroindústria Familiar-PEAF (Lei nº 13.921 de 17 de janeiro de 2012, Decreto nº 49.948 de 12 de dezembro de 2012, Decreto nº 49.341, de 05 de Julho de 2012 e Instrução Normativa SEAPDR nº 06/2022) para seleção dos expositores e o cumprimento do Regimento Interno e demais legislações pertinentes para gerenciar este espaço institucional. A pessoa física ou jurídica que participa da Feira é denominada “Expositor” neste Regulamento.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

- Promover a divulgação da agricultura familiar;
- Disponibilizar espaço de comercialização dos produtos de agricultores familiares;
- Apresentar a diversidade de produtos produzidos pelas agroindústrias familiares locais e regionais, com prospecção de novos mercados.

CAPÍTULO III – PROCESSO DE INSCRIÇÃO



O período de inscrições será de **08 a 22 de abril de 2026**. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento completo da ficha de inscrição, disponível no link forms. A orientação sobre o correto preenchimento da ficha de inscrição será de responsabilidade das entidades e expositores. A homologação das inscrições se dará mediante o recebimento dos documentos adicionais, dentro de sua validade.

Documentação necessária para a inscrição:

AGROINDÚSTRIA FAMILIAR PESSOA FÍSICA

- **Ficha de Inscrição:** link

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAwMmIBV0su87iRu3JsDa-aYyTmGeKcb9d0KnNYwIVjw14gA/viewform?usp=header>

- **Cópia do licenciamento sanitário**1 (com validade no momento da inscrição, que corresponde ao segmento). Em caso de renovação deste Licenciamento, se aceita protocolo de solicitação com no máximo 90 dias anterior, a contar da data de análise dos documentos. É de responsabilidade do expositor, possuir o Licenciamento Sanitário válido no período da feira, sendo esta uma condição
- **Certificado de Inclusão da agroindústria familiar no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF)** – somente para agroindústrias: documento emitido pela Divisão de Fomento e Coordenação do PEAF pertencente ao Departamento de Agroindústria Familiar, certificando que o Estado reconhece que a agroindústria familiar obteve as licenças exigidas para o seu pleno funcionamento, podendo desta forma participar dos programas de compras governamentais, feiras e eventos patrocinados com recursos próprios do Estado;
- **Extrato atualizado do Cadastro da Agricultura Familiar - CAF**
- **Documento de identificação do responsável**

AGROINDÚSTRIA FAMILIAR PESSOA JURÍDICA

- **Ficha de Inscrição:** link

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAwMmIBV0su87iRu3JsDa-aYyTmGeKcb9d0KnNYwIVjw14gA/viewform?usp=header>



- **Cópia do licenciamento sanitário** (com validade no momento da inscrição, que corresponde ao segmento). Em caso de renovação deste Licenciamento, se **aceita protocolo de solicitação com no máximo 90 dias** anterior, a contar da data de análise dos documentos. **É de responsabilidade do expositor, possuir o Licenciamento Sanitário válido no período da feira, sendo esta uma condição para a participação;**
- **Certificado de Inclusão da agroindústria familiar no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF)** – somente para agroindústrias: documento emitido pela Divisão de Fomento e Coordenação do PEAF pertencente ao Departamento de Agroindústria Familiar, certificando que o Estado reconhece que a agroindústria familiar obteve as licenças exigidas para o seu pleno funcionamento, podendo desta forma participar dos programas de compras governamentais, feiras e eventos patrocinados com recursos próprios do Estado;
- **Extrato atualizado do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF** Quando for pessoa jurídica, será necessário extrato de CAF da pessoa jurídica. Em casos onde não há possibilidade da expedição do CAF JURÍDICO, será solicitado o CAF PESSOA FÍSICA de todos os componentes do quadro social, juntamente com cópia atualizada do contrato social.
- **Documento de identificação do responsável**

ARTESANATO, PLANTAS, FLORES E HORTALIÇAS/FRUTAS NÃO PROCESSADAS:

- **Ficha de Inscrição:** link

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAwMmIBV0su87iRu3JsDa-aYyTmGeKcb9d0KnNYwIVjw14gA/viewform?usp=header>

- **Extrato atualizado do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF** do responsável legal (em caso de associação, DAP/CAF de todos os expositores)
- **Documento de identificação do responsável**

CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



Serão disponibilizados vinte (20) estandes para a Feira, sendo no máximo 25% destinados para artesanato, plantas, flores e hortaliças/frutas não processadas. Serão adotados os seguintes critérios de seleção:

1) As **Agroindústrias**: devem estar **INCLUSAS** no Programa Estadual de agroindústria Familiar – PEAFF;

2) Preenchimento e envio da ficha de inscrição e termo de responsabilidade, relacionando os produtos que serão comercializados na Feira serão enviados no link juntamente com esse edital. Todos os campos da ficha de inscrição são de preenchimento obrigatório;

3) Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;

4) Não ter adquirido espaço com recursos próprios em outros locais da Feisam de Saldanha Marinho;

5) Para os expositores de plantas, flores, hortaliças e frutas serão condicionadas que a **produção seja própria**;

6) Caso o número de inscrições exceda os espaços disponíveis, serão adotados os critérios de seleção, na seguinte ordem:

1. Prioridade para os estabelecimentos oriundos de Saldanha Marinho

2. Empreendimentos regionais.

3. Tipo de produto visando a diversificação da feira;

4. Empreendimentos gerenciados por mulheres ou jovens;

5. Sorteio.

Parágrafo único: Não será permitido o acesso, exposição e comercialização de produtos sem rótulo e sem registro junto ao órgão sanitário competente.



CAPÍTULO V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São responsabilidades dos expositores:

- 1) Comparecer no local e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora se comprometendo a manter o estande com exposição dos produtos relacionados em sua ficha de inscrição durante todos os dias da Feira;
- 2) Não se ausentar do estande sem que fique uma outra pessoa responsável pela comercialização;
- 3) Não fumar nas dependências do espaço da Feira da Agricultura Familiar;
- 4) Declarar para a Comissão Organizadora da Feira o valor das vendas efetivadas no dia anterior para fins estatísticos;
- 5) As agroindústrias de polpas de frutas que estiverem inscritas e regularmente registradas junto ao MAPA somente poderão processar a matéria-prima em seu estande, mediante adoção de boas práticas de manipulação e empregar água mineral rotulada com sua devida validade. Para fins de comprovação da água utilizada, no preparo do suco poderá ser solicitada a nota fiscal das bombonas. É extremamente proibido o uso de água fora dessas especificações (exemplo: água da torneira).
- 6) Praticar o mercado justo, assegurando preços compatíveis com a realidade de mercado;
- 7) Os estandes serão identificados com o nome do estabelecimento e município de origem e numerados, sendo proibida a troca entre os expositores, sem prévia autorização da comissão organizadora;
- 8) A comercialização de produtos fica restrita aos relacionados nas fichas de inscrição, de produção própria do empreendimento inscrito, sendo obrigatório a rotulagem com a especificação da data de fabricação, prazo de validade e demais instruções constantes na legislação vigente;



- 9) Não serão permitidos pernoites no interior do local da feira;
- 10) Não será permitido o trabalho infantil (menores de 16 anos);
- 11) É de responsabilidade dos expositores, o correto transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos, assim como, disporem de sistema de refrigeração no estande para produtos perecíveis;
- 12) A fachada do estande faz parte do *layout* de apresentação da feira, não sendo permitida a colocação de nenhum material que o descaracterize. Serão permitidos banners somente no interior do estande;
- 13) É de responsabilidade do expositor, zelar pela manutenção e limpeza do espaço do seu estande;
- 14) Os expositores deverão preservar a imagem da Feira junto aos consumidores e visitantes.
- 15) O atendimento no estande deverá ser realizado por membro do quadro social (unidade familiar, cooperativa ou associação) conhecedor do processo produtivo e histórico-cultural dos produtos oferecidos pelo empreendimento;
- 16) **Após homologada a inscrição, o não comparecimento sem justificativa prévia (5 dias úteis), exclui o empreendimento de participar da próxima edição da Feira da Agricultura Familiar;**
- 17) Em caso de degustações oferecidas ao público, deverão ser observados os procedimentos higiênicos;
- 18) Respeitar o período de maturação dos produtos e padrões de identidade, especialmente queijos e salames. Observar o que segue:
 - * Salame colonial ou tipo italiano – mínimo de 20 - 30 dias de maturação;
 - * Copa – mínimo de 20 - 30 dias de maturação;



* Linguíça colonial – mínimo de 10 dias de maturação;

* Queijo sem casca – mínimo de 7 dias de maturação;

* Queijo com casca – 20 – 30 dias de maturação.

19) Garantir temperatura de exposição adequada para os produtos perecíveis comercializados, especialmente queijos e derivados, conforme rotulagem dos mesmos; respeitar o limite de carga dos balcões expositores refrigerados, permitindo a circulação do frio;

20) Portar obrigatoriamente os seguintes documentos junto ao seu estande:

I - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

II - Cópia do Alvará/Licenciamento Sanitário.

III - Possuir meio habilitado para emissão de notas fiscais (como sistema eletrônico ou dispositivo móvel).

21) Fica proibida a propaganda política dentro do espaço da Agricultura Familiar. Constatada esta infração, o material será recolhido e apreendido pela comissão organizadora;

22) Os salgados prontos para o consumo deverão ser mantidos em balcão refrigerado ou em balcão quente acima de 60°C.

23) Todos os produtos deverão ser comercializados devidamente embalados e rotulados.

OBSERVAÇÕES:

a. Comercialização de pastéis, estes devem ser fabricados e fritos na agroindústria, para ser mantido na estufa deve-se obedecer ao tempo de 30 min em temperatura ambiente (tempo de transporte), a estufa deve ser mantida a 60°C e os pastéis devem vir em caixa térmica com rótulo na caixa.



- b. Comercialização de espetinhos de carne e frango não é permitida.
- c. Pizza deverá ser armazenada congelada e rotulada podendo ser assada/aquecida na hora da comercialização.
- d. Sorvete – a venda poderá ocorrer de forma fracionada.
- e. Tortas, deverá ser apresentada com rótulo com possibilidade de venda em fatias.
- f. Docinhos, em caixas com rótulo e depois faz a venda fracionada. (docinhos individuais).

Obs: todos os produtos acima citados só poderão ser comercializados se possuir alvará/licenciamento sanitário para este segmento.

Os participantes não poderão alegar desconhecimento do Regimento Interno, pois para confirmação da inscrição, os responsáveis pelos empreendimentos deverão estar cientes das condições de participação da Feira Sabor Gaúcho na FEISAM de Saldanha Marinho

CAPÍTULO VI – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora é constituída por representantes indicados pelas seguintes entidades:

- a) ACIAPS;
- b) EMATER/RS-ASCAR;
- c) PREFEITURA MUNICIPAL

CAPÍTULO VII - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão organizadora da Feira da Agricultura Familiar é uma instância de gestão, encarregada de organizar e acompanhar o andamento da feira, assessorar o Coordenador da Comissão e participar das reuniões, sempre observando este Regulamento.



São atribuições da Comissão Organizadora:

- 1) Preservar a imagem e identidade da Agricultura Familiar, observando junto aos empreendimentos o cumprimento do Regimento da Feira;
- 2) Organizar e homologar as inscrições, observando os critérios de seleção e participação dos empreendimentos na Feira;
- 3) Orientar e encaminhar a distribuição dos empreendimentos nos estandes, seguindo o layout do projeto contratado;
- 4) Realizar o levantamento diário de vendas na Feira;
- 5) Reunir-se posteriormente ao final da Feira para fazer a avaliação final do evento;
- 6) Avaliar os pedidos e definir a participação de parceiros nos espaços institucionais;

Parágrafo único: Todas as ações e eventos a serem realizadas nas dependências do espaço da Agricultura Familiar deverão ter aprovação prévia da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

- 1) O não cumprimento de qualquer das normas estabelecidas neste Regimento será avaliado pela Comissão Organizadora e as penas aplicadas poderão constituir-se em:
 - a) Notificação ao empreendimento mediante Termo de Advertência, mediante reincidência, suspensão do empreendimento na edição seguinte;
 - b) Eliminação da participação na Feira da Agricultura Familiar na FEISAM de Saldanha Marinho.
- 2) Caso for identificado a compra de espaços fora do pavilhão da agricultura familiar, por empreendimentos participantes desta edição, o mesmo será impedido de participar da próxima edição da Feira.



3) Os casos omissos neste Regimento serão acompanhados e deliberados pela Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar na FEISAM de Saldanha Marinho.

Informações gerais sobre o evento:

- Local do evento: Complexo da Praça Municipal Castro & Silva
- Período da Feira: 07 a 10 de maio de 2026
- Horário da feira: 10:00 às 22 horas
- Horário de abastecimento: 9:00 às 10:00 horas